DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PREFEITURA DE COLÔMBIA
2017 - 2020
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

LEI N°. 1.474, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colômbia-SP- para o Exercício Financeiro de 2021."

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e "eu" sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Colômbia para o Exercício de 2021, nos termos do Artigo 165, Parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, compreendendo:

I- O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º.- A receita e despesa total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$- 48.950.000,00 – (Quarenta Oito Milhões e Novecentos Cinquenta Mil Reais) -.**

I- O orçamento fiscal está fixado em R**$- 32.994.841,00 – (Trinta Dois Milhões, Novecentos Noventa Quatro Mil e Oitocentos Quarenta Um Reais) -.**

II- Orçamento da Seguridade Social em **R$- 15.955.159,00 – (Quinze Milhões, Novecentos Cinqüenta Cinco Mil e Cento Cinqüenta Nove Reais) -.**

Parágrafo Único:- A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas

PREFEITURA DE COLÔMBIA
2017 - 2020
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	**(Valores em R$-)**
1100-Receitas de Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	3.892.121,62
1200-Receitas de Contribuições	350.000,00
1300-Receita Patrimonial	44.000,00
1600-Receita de Serviços	500,00
1700-Transferências Correntes	51.961.378,38
1900-Outras Receitas Correntes	13.500,00
Total da Receita Bruta	**56.261.500,00**
(-)- Deduções para Formação do FUNDEB	7.369.000,00
TOTAL da Receita Corrente	**48.892.500,00**

Receitas de Capital	**(Valores em R$-)**
2200-Alienação de Bens	36.500,00
2400-Transferências de Capital	21.000,00
Total da Receita de Capital	**57.500,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**48.950.000,00**

Artigo 3º.- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:-

Por Órgãos	**(Valores em R$-)**
01-Poder Legislativo	2.320.000,00
02-Poder Executivo	46.630.000,00
Total do Orçamento	**48.950.000,00**

Por Natureza da Despesa	**(Valores em R$-)**
3-Despesas Correntes	**46.552.497,00**
3.1-Pessoal e Encargos Sociais	26.750.194,00
3.2-Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
3.3-Outras Despesas Correntes	19.777.303,00

PREFEITURA DE COLÔMBIA
2017 - 2020
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

4-Despesas de Capital	**2.297.503,00**
4.4-Investimentos	1.754.003,00
4.5-Inversões Financeiras	3.500,00
4.6-Amortização da Dívida	540.000,00
9-Reserva de Contingência	**100.000,00**
9.9-Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	**48.950.000,00**

Por Função de Despesa	**(Valores em R$-)**
01-Legislativa	2.320.000,00
04-Administração	4.566.100,00
08-Assistência Social	2.156.587,38
10-Saúde	13.798.571,62
12-Educação	14.947.041,00
13-Cultura	501.800,00
15-Urbanismo	5.669.000,00
16-Habitação	6.100,00
18-Gestão Ambiental	696.000,00
20-Agricultura	866.200,00
23-Comércio e Serviços	253.401,00
25-Energia	355.000,00
26-Transporte	418.399,00
27-Desporto e Lazer	515.600,00
28-Encargos Especiais	1.780.200,00
99-Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	**48.950.000,00**

Artigo 4º.- Fica o Poder Executivo autorizado:-

I- A abrir no curso da execução orçamentária 2021, **créditos adicionais suplementares** até o limite de **20% - (vinte por cento)** - da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:-

a)- Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Artigo 43, Inciso I da Lei 4320/64;

PREFEITURA DE COLÔMBIA
2017 - 2020
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

b)- Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Artigo 43, Inciso II da Lei 4320/64;

c)- Provenientes de excesso de arrecadação através de convênios/contratos de repasse e outras transferências voluntárias na forma do Artigo 43, Inciso II da Lei 4320/64;

d)- Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, na forma do Artigo 43, Inciso III da Lei 4320/64;

e)- Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do Artigo 43, Inciso IV da Lei 4320/64.

II- Realizar operações de crédito até o limite de 20% - (vinte por cento) – da receita corrente líquida.

Parágrafo 1º.- Os créditos adicionais suplementares de que trata o Inciso I deste Artigo, poderão ocorrer na forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do Anexo 6 – Programas de Trabalho, que integra esta Lei.

Parágrafo 2º.- Não oneram o limite estabelecido no Inciso I deste Artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

a)- Pessoal e Encargos Sociais;

b)- Juros, Encargos e Amortizações da Dívida.

Artigo 5º.- Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1º. ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 15 (quinze dias) após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

PREFEITURA DE COLÔMBIA
2017 - 2020
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

Artigo 6º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA (SP)-, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL COLÔMBIA - SP
Registrado e publicado às fls. 708 a 712
do livro n.º 01 de Registro de Leis
da Prefeitura Municipal de Colômbia.
Colômbia - SP, 11 de dezembro de 2020
JULIO KAZUO SHIMOMURA
Secretário Administrativo
RG: 8.822.316-4 - SSP/SP

PREFEITURA DE COLÔMBIA
2017 - 2020
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

LEI N°. 1.475, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera os Anexos I, III, IV e V – Prioridades e Metas do Plano Plurianual 2018-2021, relativo ao Exercício de 2021."

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e "eu" sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, com o processo de planejamento municipal, fica alterado o conteúdo dos Anexos I – Evolução da Receita, III – Relação de Programas, IV – Programas, Metas e Ações e V – Síntese das Ações por Função e Subfunção constantes do Plano Plurianual 2018-2021, instituído pela Lei Municipal nº. 1377, de 21 de Junho de 2017, relativo ao Exercício de 2021.

Artigo 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA (SP)-, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL COLÔMBIA - SP
Registrado e publicado às fls. 713 do livro n.º 017 de Registro de Leis da Prefeitura Municipal de Colômbia.
Colômbia - SP, 11 de Dezembro de 2020
JÚLIO RAZIO SHIMOMURA
Secretário Administrativo
RG: 8.822.316-4 - SSP/SP

PREFEITURA DE COLÔMBIA
2017 - 2020
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

LEI N°. 1.476, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera os Anexos II-A – Programas, Metas e Ações, III – Metas Anuais e V – Metas Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, das Metas Fiscais das Diretrizes Orçamentárias relativas ao Exercício de 2021."

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e "eu" sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do Orçamento Anual de 2021 com o processo de planejamento municipal, fica alterado o conteúdo do Anexo II-A – Programas, Metas e Ações, III – Metas Anuais e V – Metas atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, das Metas Fiscais constantes das Diretrizes Orçamentárias relativas ao Exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº. 1472, de 05 de Agosto de 2020.

Artigo 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA (SP)-, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL COLÔMBIA - SP
Registrado e publicado às fls. 124
do livro n.º 015 de Registro de Leis
da Prefeitura Municipal de Colômbia,
Colômbia - SP, 11 de Dezembro de 20
JÚLIO KAZUO SHIMOMURA
Secretário Administrativo
RG: 8.822.316-4 - SSP/SP